DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1830/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16497/2022
PROTOCOLO	: 2209726
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de Controle Prévio em relação ao Pregão Presencial n. 067/2022, cujo objeto é o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal e materiais de consumo para atender as demandas das secretarias.

A Divisão de Fiscalização não realizou o Controle Prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno c/c art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC – 1491/2023 (fls. 157-159), manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Eis o relatório. Passo à decisão

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu

caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, DETERMINO o arquivamento destes autos, ex vi do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018. Publique-se.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)